



**MINISTÉRIO DA CULTURA  
FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES  
PRESIDÊNCIA DA FUNARTE  
DIRETORIA EXECUTIVA  
COORDENAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS**

**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 949192/2023.  
ADITIVO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TA Nº 01/2025.**

<b>I - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES</b>		
<b>UG DESCENTRALIZADORA</b>		
<b>RAZÃO SOCIAL: Fundação Nacional de Artes - FUNARTE</b>		
CNPJ: 26.963.660/0002-42	UG: 403201	GESTÃO: 40402
ENDEREÇO: Rua da Imprensa, nº 16, Ed. Palácio Gustavo Capanema, andares 9º, 10º e 11º, Centro		MUNICÍPIO: Rio de Janeiro
UF: RJ	CEP: 20.030- 120	E-MAIL: direcaoexecutiva@funarte.gov.br
<b>REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA</b>		
NOME: <b>Leonardo Lessa de Mendonça</b>		CPF: ***.281.***.**
ENDEREÇO: Rua da Imprensa, nº 16, Ed. Palácio Gustavo Capanema, andares 9º, 10º e 11º, Centro		MUNICÍPIO: Rio de Janeiro
UF: RJ		E-MAIL: direcaoexecutiva@funarte.gov.br
CARGO: Diretor Executivo		MATRÍCULA: SIAPE 1241042
<b>UG DESCENTRALIZADA</b>		
<b>RAZÃO SOCIAL: Universidade Federal da Bahia - UFBA</b>		
CNPJ: 15.180.714/0001-04		GESTÃO: 153038
ENDEREÇO: Rua Augusto, Viana, s/n - Canela		MUNICÍPIO: Salvador
UF: BA	CEP: 40.110-060	E-MAIL: gabinete@ufba.br
UNIDADE TÉCNICA RESPONSÁVEL POR ACOMPANHAR E FISCALIZAR E TED: Pró-Reitoria de Extensão - PROEXT		

**REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**

<b>N O M E :</b> <b>Paulo César Miguez de Oliveira</b>	CPF: ***.073.***.-**
ENDEREÇO: Rua Augusto, Viana, s/n - Canela	MUNICÍPIO: Salvador
UF: BA	CEP:40.110-060
CARGO: Reitor	MATRÍCULA: SIAPE

**II – OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO (Conforme Plano de Trabalho aprovado pela autoridade competente)**

Desenvolvimento, implementação, avaliação e sistematização do PROGRAMA NACIONAL DE MEDIAÇÃO ARTÍSTICA, projeto de pesquisa aplicada associado a ações de extensão cujo objetivo geral é subsidiar a Fundação Nacional de Artes - FUNARTE na formulação do eixo “Acesso” da Política Nacional das Artes.

**OBJETIVO:**

A prorrogação do prazo de vigência do Termo de Execução Descentralizada nº 949192/2023 por 12 meses e 15 dias, com prazo de conclusão para 30 de junho de 2026. A alteração não provoca modificação no TED.

## **JUSTIFICATIVA (Motivação/Público-Alvo/Resultado Esperado)**

Conforme Decreto nº 10.426/2020, Art. 3º, a descentralização de créditos orçamentários no âmbito do PROGRAMA NACIONAL DE MEDIAÇÃO ARTÍSTICA: ARTES, SUJEITOS E TERRITÓRIOS NA CONSTRUÇÃO DA CIDADANIA é motivada e tem como finalidade “I execução de programas, de projetos e de atividades de interesse recíproco, em regime de colaboração mútua”.

No que diz respeito à missão institucional da FUNARTE, consta em sua plataforma digital:

**Criada em 1975, a Fundação Nacional de Artes - Funarte é o órgão do Governo Federal brasileiro cuja missão é promover e incentivar a produção, a prática, o desenvolvimento e a difusão das artes no país. É responsável pelas políticas públicas federais de estímulo à atividade produtiva artística brasileiras; e atua para que a população possa cada vez mais usufruir das artes. (Disponível em <https://www.gov.br/funarte/pt-br/acesso-a-informacao-lai/institucional/institucional>)**

A dimensão do acesso às artes na perspectiva da promoção da cidadania é, portanto, um compromisso da instituição cujas limitações em termos de corpo técnico justifica a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, por meio da celebração de termo de execução descentralizada.

Neste contexto, considera-se também o interesse da UFBA na continuidade do desenvolvimento de produção de conhecimento especializado em Artes, através de programas, grupos e redes de pesquisa, com notável impacto cultural, educacional e social no país. A Coordenação do Projeto vem dedicando-se em especial ao campo da Mediação Artística, com doutorado na área e desenvolvimento de programas e projetos de abrangência nacional desde 2011 em parceria com instituições públicas e privadas. No contexto da universidade, destacam-se o Projeto Arte no Currículo: convênio 2015-2017 entre a UFBA e a Secretaria Municipal de Educação de Salvador (com investimento da Prefeitura de Salvador) e o Programa Trânsitos: experiências artísticas como processos de aprendizagem (contemplado com o Edital PROEXT MEC 2016/2017).

Por fim, faz-se necessário sublinhar a convergência de interesses com a Pró-Reitoria de Extensão da UFBA no que diz respeito aos objetivos estratégicos e metas que estão sendo traçadas para o Plano de Desenvolvimento Institucional assim como do Plano de Artes, Cultura e Patrimônio da Universidade Federal da Bahia - ambos atualmente em fase de desenvolvimento.

Este termo aditivo tem como objetivo viabilizar a continuidade da execução do programa Desenvolvimento, implementação, avaliação e sistematização do PROGRAMA NACIONAL DE MEDIAÇÃO ARTÍSTICA, projeto de pesquisa aplicada associado a ações de extensão cujo objetivo geral é subsidiar a Fundação Nacional de Artes - FUNARTE na formulação do eixo “Acesso” da Política Nacional das Artes.

## **III - ALTERAÇÕES**

**O item 05 do TED 949192/2023 passam a ter a seguinte redação:**

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada: novembro de 2023 à 30 de junho de 2026.

Ficam ratificados os demais itens estabelecidos inicialmente no Termo de Execução Descentralizada nº 949192/2023 e não alterados pelo presente instrumento.

**Nº DO ITEM ALTERADO - 05**

**ALTERAÇÃO - Vigência**

**XIII - DATA E ASSINATURA:**

Rio de Janeiro, data da assinatura.	Rio de Janeiro, data da assinatura
<p><b>Paulo Cesar Miguez de Oliveira</b> REITOR DA UFBA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA Responsável pela Unidade Descentralizada</p>	<p><b>LEONARDO LESSA DE MENDONÇA</b> Diretor Executivo da FUNARTE FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES Responsável pela Unidade Descentralizadora</p>



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Miguez de Oliveira, Usuário Externo**, em 13/06/2025, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ednei de Santana Pereira, Usuário Externo**, em 13/06/2025, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vivian Rosa Reis, Coordenador(a) de Transferências Voluntárias**, em 13/06/2025, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lessa de Mendonça, Diretor(a) Executivo**, em 13/06/2025, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://\[servidor\\_php\]/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://[servidor_php]/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0075784** e o código CRC **3BEB4A33**.

Rua da Imprensa, nº 16, Ed. Palácio Gustavo Capanema, andares 9º, 10º e 11º, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20030-120

**Referência:** Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 01531.002314/2023-14

SEI nº 0075784